

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **109**  
agosto 2014

InCI divulga Guia sobre as novas  
Diretivas Comunitárias da Contratação Pública .3

Tutela apresenta «Guia prático sobre o  
Regime Excecional para a Reabilitação Urbana» .7

## Notícias

- Taxa de juro de mora para vigorar no 2º semestre de 2014 desce para 7,15 % .2
- Prorrogado novamente o prazo para certificação de software de faturação produzido internamente pelas empresas .2
- Novo regime jurídico aplicável aos contratos celebrados à distância e fora do estabelecimento comercial .4

## Espaço do Associado

- João Gouveia Moniz & Filhos, Lda. .6

## Atividade Associativa

- No passado dia 11 de Julho, em Angra do Heroísmo: AICOPA retomou ciclo de reuniões «Gerar um Futuro» .8
- Apresentado projeto «Living In Azores» .8



Estrada Regional 3-1º, n.º 57  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



**MENOS RESÍDUOS...**

**MAIS AMBIENTE**

Neste nosso número de agosto do “Construção & Materiais”, e para além de outros assuntos de interesse geral para as empresas, salientamos a apresentação por parte da tutela a nível nacional, do “Guia Prático sobre o Regime Excecional para a Reabilitação Urbana” (RERU), documento que surge no seguimento da aprovação daquele regime excecional, conforme lhe informámos na passada edição de março.

De igual modo nas páginas seguinte, informamo-lo das regras estabelecidas pelo novo “regime jurídico aplicável aos contratos celebrados à distância”, diploma que entrou em vigor no passado dia 13 de junho.

Salientamos a realização no passado dia 11 de julho em Angra do Heroísmo, de uma nova reunião de empresas promovida pela AICOPA, num encontro que retomou o ciclo de reuniões «Gerar um Futuro», iniciadas na cidade de Ponta Delgada em 2013. A reunião, à semelhança da ocorrida em São Miguel, procurou juntar as empresas locais afetas ao setor da construção civil, (associadas e não associadas), servindo, essencialmente, para analisar conjuntamente a atual situação do setor, através do debate de temas como a falta de trabalho com que as empresas se deparam, constituindo-se como um excelente meio para que todos pudessem dar o seu contributo em encontrar novas soluções que sustentem o desenvolvimento deste tão importante setor da economia regional. ■

## Notícias

### Taxa de juro de mora para vigorar no 2º Semestre de 2014 desce para 7,15%

Foi publicado em Diário da República - 2ª Série, o Aviso n.º 8266/2014, de 16 de julho, o qual, e em conformidade com o disposto respetivamente, nas alíneas a) e b) do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, fixa a taxa supletiva de juros de moratórios relativos a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, durante o 2º semestre de 2014, em 7,15%, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º do Código Comercial, valor este que representa uma redução de 0,10% face ao valor que vigorou no semestre anterior.

De referir que, no caso de transações comerciais sujeitas ao Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, ou seja, para contratos celebrados a partir de 1 de julho de 2013, a taxa supletiva de juros moratórios, em vigor no 2.º semestre de 2014, é de 8,15%. ■

### Prorrogado novamente o prazo para certificação de software de faturação «interno»

Considerando o elevado número de pedidos pendentes de certificação de programas de faturação produzidos internamente pelas empresas, a sua especificidade e o tempo necessário para efetuar o seu desenvolvimento, implementação e testes, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, através do Despacho n.º 247/2014-XIX, de 30 de junho, prorrogou até 1 de outubro de 2014 o prazo de obrigatoriedade de certificação desses programas.

As mesmas razões tinham já justificado o Despacho 75/2014-XIX, de 28 de março, que prorrogara então o prazo para 1 de julho de 2014.

Lembramos que a alínea a) do n.º 2 do artigo 2º da Portaria 363/2010, de 23 de junho, dispensava de certificação os programas de faturação utilizados por sujeitos passivos que (...) fossem produzidos internamente ou por empresa integrada no mesmo grupo económico, do qual fossem detentores dos respetivos direitos de autor, tendo esta alínea sido revogada pela Portaria 340/2013, de 22 de novembro, com efeitos a 1 de janeiro de 2014. ■



Fonte: APCMC

#### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada  
 TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt . DIREÇÃO: Pedro Marques . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura (\* com textos de apoio)  
 IMAGENS (todos os direitos reservados): «www.merchantcircle.com» (capa), «sxc.hu» (pág.2, 3 e 7), «blog.modspace.com» (pág.4), «www.juliapascual.com» (pág.5),  
 Arquivo AICOPA (pág.6), e «wikipedia.org» (Pág. 8)  
 IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

## InCI divulga Guia sobre as novas Diretivas Comunitárias da Contratação Pública



Na sequência da publicação das três novas diretivas comunitárias sobre contratação pública, como oportunamente lhe informámos na passada edição de abril do «Construção & Materiais», o InCI - Instituto da Construção e do Imobiliário elaborou um Guia para uma melhor compreensão das novas regras, que devem ser transpostas para o direito interno até 18 de abril de 2016.

O Guia sobre as novas diretivas europeias da contratação pública está disponível na página daquele Instituto, alojada em [www.inci.pt](http://www.inci.pt), e teve por base as fichas técnicas da Comissão Europeia sobre esta matéria.

Recorde-se que em causa estão a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão, a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE, e a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais, que revoga a Diretiva 2004/17/CE. ■

Fonte: InCI e AECOPS

# DYRUP

**AMERCOAT®**  
METAIS PAVIMENTOS

**RIGO**  
Fabricantes desde 1974

**dip**  
À PROVA DE ÁGUA

## XYLOPHENE



**Campanhas Mensais      Orçamentos Grátis      Qualidade Garantida**

Representante para as ilhas de São Miguel e Santa Maria  
Sociedade de Representações Avlis, Lda.  
296 282 809

Revendedores em todos os concelhos das ilhas

## Novo regime jurídico aplicável aos contratos celebrados à distância e fora do estabelecimento comercial



Entrou em vigor no passado dia 13 de junho, o Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, diploma que estabelece o novo regime jurídico aplicável aos contratos celebrados à distância e aos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2011/83/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativa aos direitos dos consumidores.

O novo regime agora em vigor reformula as regras aplicáveis às vendas à distância – o âmbito de aplicação do diploma é reduzido através da exclusão de diversos setores de atividade, é alargado o conteúdo da informação a disponibilizar ao consumidor, são definidos os requisitos aplicáveis individualmente aos contratos celebrados à distância e aos contratos fora o estabelecimento contratual,

e procede-se à regulamentação do exercício do direito de livre resolução.

### Informação pré-contratual

Nesta nova legislação agora em vigor, para além de se verificar um aumento muito significativo do elenco de informação a disponibilizar ao consumidor antes da celebração de um contrato, destaca-se a obrigação de disponibilizar ao consumidor informações completas sobre os preços e encargos associados à compra, sob pena do consumidor ficar desobrigado do seu pagamento.

É ainda determinado que, no âmbito do dever de informação quanto ao exercício do direito à livre resolução do contrato, o fornecedor ou prestador de serviços deve disponibilizar o formulário de informação disponibilizado em anexo ao diploma legal.

### Contratos celebrados à distância

De acordo com as novas regras agora em vigor, a celebração do contrato deve ser confirmada no prazo de 5 dias após a celebração e, o mais tardar, no momento da entrega do bem ou antes do início da prestação de serviços, através da entrega ao consumidor das informações pré-contratuais em suporte duradouro.

#### Contratos celebrados fora do estabelecimento comercial

No que respeita aos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial, devem os mesmos ser reduzidos a escrito e conter de forma clara e compreensível e na língua portuguesa as informações pré-contratuais obrigatórias, devendo o consumidor receber uma cópia do contrato assinado.

São igualmente previstos na nova legislação os elementos que devem conter os catálogos, revistas ou outro meio gráfico ou audiovisual relacionado com o contrato.

### Direito de Livre Resolução

De ressaltar que são efetuadas alterações significativas no regime da resolução dos contratos celebrados à distância e fora do estabelecimento comercial, nomeadamente:



A MARQUES BRITAS labora em diferentes áreas de actividade, ligadas entre si, numa linha de complementaridade e a montante da construção civil, a saber:

- > Produção e Distribuição de Betão Pronto;
- > Produção de Agregados;
- > Fabrico de Misturas Betuminosas;
- > Produção e Montagem de Carpintarias;
- > Produção e Montagem de Serralharias;
- > Produção e Montagem de Caixilharia de Alumínio;
- > Produção de Rochas Ornamentais;
- > Movimentação de Terras;
- > Aluguer de Equipamento;
- > Serviços de Manutenção.

**Peça-nos Orçamento sem qualquer compromisso!**

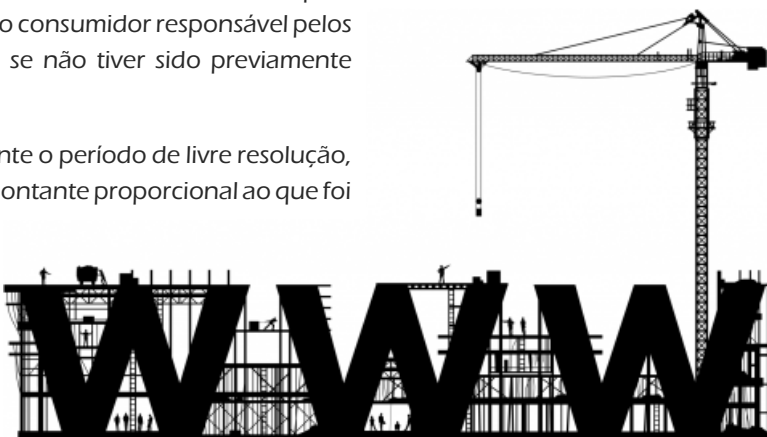
Tel.: 296205800 Fax: 296636311 E-mail: comercialmb@grupomarques.org

(continuação)

- Mantém-se o prazo de 14 dias para o exercício do direito à livre resolução, estabelecendo-se novas regras para o início da sua contagem;
- O prazo é ampliado para 12 meses caso o consumidor não seja previamente informado da existência do direito de livre resolução do contrato, respetivo prazo e procedimento para o exercício do direito;
- De forma a que o consumidor possa exercer o seu direito, a nova legislação aprova um modelo de "Livre Resolução" do contrato, que deve também ser disponibilizado previamente ao consumidor;
- É reduzido para 14 dias o prazo para reembolso de todos os pagamentos recebidos em virtude do exercício do direito à resolução do contrato;
- A devolução do bem em caso de resolução do contrato deve ser efetuada pelo consumidor no prazo de 14 dias, sendo o próprio consumidor responsável pelos custos inerentes ao ato de devolução, exceto se não tiver sido previamente informado deste dever.

No caso das prestações de serviço iniciadas durante o período de livre resolução, o consumidor fica obrigado ao pagamento de um montante proporcional ao que foi efetivamente prestado até à comunicação da resolução.

De ressaltar que, são ainda previstas diversas exceções ao direito ao exercício de livre resolução, essencialmente relacionadas com as características dos bens. ■



**EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE DISTRIBUIÇÃO.**  
Os novos veículos MAN TG.



**Palavras para quê...**



## Associado:

### João Gouveia Moniz & Filhos, Lda.



No “Espaço do Associado” desta nossa edição de agosto, damos particular destaque a uma das 35 empresas fundadoras da AICOPA - “João Gouveia Moniz & Filhos, Lda.”,

Inscrita no Instituto da Construção e do Imobiliário - InCI, I.P. desde julho de 1986, esta empresa de cariz familiar, está sediada no concelho de Ribeira Grande, na ilha de São Miguel, e exerce atualmente a sua atividade na área de construção civil, serração de madeiras e comércio de materiais de construção.

Para partilhar connosco alguns detalhes da atividade da empresa, bem como as suas perspetivas futuras, fomos ao encontro de um dos seus sócios gerentes, Sr. José Moniz.

**“Construção & Materiais” (CM) – Em breves traços, como caracterizaria a “João Gouveia Moniz & Filhos, Lda.”, relativamente às suas áreas de negócio e que balanço geral faz da atividade da empresa, desde a sua criação?**

**Sr. José Moniz (JM)** - Criada em 1953 por João Gouveia Moniz, a empresa cujo nome lhe seguiu, atuou nas mais diversas áreas. A João Gouveia Moniz & Filhos Lda. dedicou-se ao fabrico de blocos, tijoleiras artesanais, à exploração de matas e construção de moradias unifamiliares, atividade que ainda mantém.

Em 1963, a empresa muda a sua sede da freguesia da Matriz para a Ribeira Seca, o que lhe possibilitou aumentar e melhorar a unidade fabril.

Atualmente, já conta com o apoio da terceira geração para a continuidade do negócio e centra a sua atividade na construção de

moradias unifamiliares e multifamiliares e obras públicas, bem como na produção e comercialização de pré-fabricados (blocos, vigotas e abobadilhas) e betão.

**C&M – De que modo a “João Gouveia Moniz & Filhos, Lda.” tem procurado diferenciar-se no mercado face aos seus concorrentes?**

**JM** - A escolha da João Gouveia Moniz & Filhos, Lda. passa pelo «know-how» na área a que se dedica e na qualidade dos produtos que comercializa.

**C&M - Na vossa opinião, que argumentos e medidas entendem ser ainda passíveis de adotar, com vista a impulsionar o setor da Construção na Região Autónoma dos Açores?**

**JM** - O setor da construção é um setor de ciclos, e atravessamos de facto uma fase difícil. O seu estado é indicador do estado do País, e acreditamos que a melhoria da conjuntura económica vai depender do crescimento do ramo da construção.

As medidas políticas regionais devem estar mais direcionadas para a sustentabilidade do ramo. É necessária uma maior proteção e benefício às empresas locais, pelo importante papel que estas detêm na economia da Região.

De uma forma geral é preciso garantir que as empresas e as pessoas dos Açores retomem a sua capacidade de construção e de compra. ■

#### Ficha do Associado

**Denominação:**

João Gouveia Moniz & Filhos, Lda.

**Data de Constituição:** 1953

**Natureza Jurídica:** Sociedade por quotas

**Atividade:** Construção Civil e Obras Públicas; Carpintaria; Comércio de materiais de construção; Aluguer de máquinas

**Alvará nº:** 2613 (InCI, I.P.)

**Classe máxima detida:** 5

**Nº atual de trabalhadores:** 34

**Associado da AICOPA desde:** Maio 2001

**Contactos:** Rua do Mourato, nº 70

Ribeira Seca

9600-224 Ribeira Grande

**Telf:** 296 472 468 **Fax:** 296 472 377

**e-mail:** [j.g.moniz@sapo.pt](mailto:j.g.moniz@sapo.pt)

**Internet:** [www.joaogouveiamonizfilhos.blogspot.pt/](http://www.joaogouveiamonizfilhos.blogspot.pt/)



## Tutela apresenta “Guia Prático sobre o Regime Excecional para a Reabilitação Urbana”



Os profissionais ligados ao setor da Construção, mais concretamente às operações de reabilitação, passaram a dispor de um documento oficial de referência no âmbito do novo Regime Excecional para a Reabilitação Urbana (RERU).

O denominado “Guia Prático sobre o Regime Excecional para a Reabilitação Urbana” foi elaborado pelas várias entidades com competências nas áreas confinantes com as intervenções de reabilitação – nomeadamente, LNEC-Laboratório Nacional de Engenharia Civil, IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, InCI-Instituto da Construção e do Imobiliário, ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações e APA-Agência Portuguesa do Ambiente -, tendo sido publicamente apresentado no dia 29 de julho.

Em causa está um conjunto de esquemas e ilustrações, que pretendem apresentar exemplos práticos de soluções técnicas de intervenção que passaram a ser permitidas ao abrigo do RERU, bem como recomendações e soluções técnicas, que, conforme sublinham os respetivos autores, “poderão ser úteis para os diferentes agentes do Setor”. Por outro lado, o documento é assumido como sendo dinâmico, passível de ser melhorado ao longo do tempo, encontrando-se aberto a outros contributos. Nesse sentido, os intervenientes na área da reabilitação urbana foram convidados e incentivados a participarem neste processo, fazendo chegar às entidades acima referidas as suas sugestões.

O Guia Prático sobre o RERU já se encontra disponível online em [www.portaldahabitacao.pt](http://www.portaldahabitacao.pt), e aborda os vários aspetos relacionados com o quadro legal em questão, designadamente: o Regulamento Geral das Edificações Urbanas; o regime legal das acessibilidades; os requisitos acústicos; os requisitos de eficiência energética e qualidade técnica; as instalações de gás; as infraestruturas de telecomunicações; a segurança estrutural; e a gestão dos resíduos de construção e demolição.

### Poupança pode chegar aos 40%

No evento que serviu de palco à apresentação deste guia, os secretários de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Sérgio Monteiro, e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Miguel de Castro Neto, salientaram as vantagens do novo regime, em vigor até abril de 2021, entre as quais o facto de permitir uma redução dos custos com projetos, face à legislação geral, entre 30 a 40%.

À margem de uma breve análise do RERU e da divulgação do respetivo Guia Prático, Sérgio Monteiro anunciou também que o novo Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização, aprovado no passado mês de maio em Conselho de Ministros e portador de inovações que, segundo o entendimento do Governo, são essenciais para garantir “um território mais sustentável, com uma ocupação baseada num planeamento responsável e na reabilitação urbana”, já foi enviado para promulgação pelo Presidente da República.

O governante atualizou ainda o nível de execução do “Compromisso para a Competitividade Sustentável da Construção e do Imobiliário”, assinado entre o organismo associativo de cúpula do Setor e o Governo em março de 2013 e que inclui um conjunto de mais de cinquenta medidas e ações de apoio às empresas de construção e da área do imobiliário em resposta ao contexto de crise do setor, tendo especificado que 31 delas já se encontram aplicadas ou em vias de o serem. ■

**Fonte:** Jornal da Construção - AECOPS

## Campanha «Novo Sócio» Isenção de Jóia

(Até 31 de dezembro 2014)

Contacte os nossos serviços:

Telefone: 296 284 733 \* e-mail: [aicopa@aicopa.pt](mailto:aicopa@aicopa.pt)



# Atividade Associativa

## No passado dia 11 de julho, em Angra do Heroísmo: AICOPA retomou ciclo de reuniões “Gerar um Futuro”.

No seguimento do estabelecido, quer no seu programa eleitoral, quer no Plano de Atividades para o presente ano de 2014, a direção da AICOPA, e numa lógica de continuidade do ciclo de reuniões intituladas «Gerar um Futuro», iniciadas na cidade de Ponta Delgada em 2013, promoveu no passado dia 11 de julho uma nova reunião, desta feita na cidade de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira.

O encontro, decorrido no Hotel do Caracol, e à semelhança do ocorrido em Ponta Delgada, procurou juntar as empresas locais afetas ao setor da construção civil (associadas e não associadas da AICOPA) servindo, essencialmente, para analisar conjuntamente a atual situação do setor, através do debate de temas como a falta de trabalho com que as empresas se deparam, entre outros, o que constituiu um excelente meio para que todos pudessem dar o seu contributo em encontrar novas soluções que sustentem o desenvolvimento deste tão importante setor da economia regional.

Paralelamente, a atual direção da AICOPA expôs sucintamente aos presentes a atividade desenvolvida pela Associação, percorrido que está, sensivelmente, metade do seu período de mandato.

De realçar a afluência registada por parte das empresas sedeadas na ilha Terceira a esta iniciativa, correspondendo deste modo aos propósitos da Associação, numa lógica de união e reforço da representatividade que detém de todo um setor da nível regional. ■



## Visando atrair investimento imobiliário estrangeiro:

### - Apresentado projeto «Living In Azores»

O projeto «Living in Azores» constitui a primeira iniciativa realizada na Região Autónoma direcionada primordialmente à contribuição da dinamização do sector imobiliário açoriano.

Tendo como principal objetivo contribuir para a captação de investimento para a aquisição de imóveis nos Açores, quer no mercado da segunda residência da Diáspora e do Turismo, quer no mercado dos Golden Visa, o «Living In Azores» é um canal sobre aquisição de casa na Região Autónoma dos Açores, desenvolvido pela Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER (SDEA, EPER), em parceria com a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores (CCIA) e a Associação de Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA).

Integrada na Vice-Presidência do Governo Regional, a SDEA, EPER, é responsável, entre outras atribuições, pela promoção e captação de investimento externo na Região.

Para obtenção de informações adicionais sobre o projeto «Living In Azores», e para consulta das imobiliárias e imóveis inscritas, poderá ser consultada a página da SDEA na Internet, alojada em [www.investinazores.com](http://www.investinazores.com). ■



**Aproveite  
as nossas promoções!**